



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

OBJETO:

Formalizar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, objetivando a execução da Gestão do Transporte Escolar

**PERÍODO DE ENVIO DAS
PROPOSTAS:**

23/03/2023 À 24/04/2023



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

Protocolo de Retirada de Edital
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
(Processo Administrativo nº 02.08.0021/2023)

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do Edital da Chamamento Público acima identificado, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
(Processo Administrativo nº 02.08.0021/2023)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Santana do Ipanema, com sede administrativa no endereço rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, por meio da sua Comissão de Seleção com sede no endereço: rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a Gestão do Transporte Escolar.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de colaboração com o Município de Santana do Ipanema/AL, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019/14 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração ou poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração, a depender do caso.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução da Gestão do Transporte Escolar.

2.2. Objetivos específicos da colaboração:

- a. Formalizar o Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL;
- b. Implantar Sistema de Controle de veículos e Profissionais vinculados à execução do Transporte Escolar, controle do recebimento de notas fiscais, fatura e respectivos pagamentos, acompanhamento e fiscalização de frequência, monitoramento de deslocamento, aferição de quilometragem e fiscalização de limpeza necessária a cada veículo.
- c. Identificar em todas as unidades de ensino a real demanda de alunos a ser transportados;
- d. Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, a quaisquer problemas relacionados à execução do Termo de Colaboração;
- e. Estabelecer diretrizes para padronização e identificação visual dos veículos do transporte escolar Municipal, através de plotagem atendendo assim aos princípios da moralidade e transparência.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

3. JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988, em seus arts. 205 e 206 dispõem sobre a educação, elevando-a a categoria de princípio e pilar para o desenvolvimento da sociedade brasileira, indicando, como objetivo precípua, o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Destaca-se, entre os princípios apontados para o desenvolvimento do ensino, a promoção de ações que assegurem a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola.

No intuito de aprimorar o modelo ora existente, o presente projeto entende que o planejamento deve ser contínuo e permanente. É fundamental a identificação clara dos problemas, de suas causas e consequências, o que propomos é garantir eficácia e eficiência no processo de gestão do transporte escolar, buscando uma solução harmônica proposta entre os objetivos e a melhor utilização dos recursos públicos.

A necessidade de descentralização da gestão educacional, frente ao gigantismo da Secretaria Municipal de Educação, com o envolvimento de diferentes setores da sociedade em benefícios da Escola Pública.

A busca de um modelo de gestão mais adequado às necessidades do país e o estímulo à participação da comunidade na gestão dos recursos alocados à educação.

Destaco aqui os argumentos da descentralização e do envolvimento e participação da sociedade como condição para melhorar a gestão educacional, diante da dificuldade da Secretaria Municipal de Educação em melhorar os padrões de funcionamento do sistema educacional e das unidades de ensino e a racionalidade dos gastos públicos.

Um dos argumentos para o projeto de colaboração é de que a descentralização da gestão favorece um maior controle e interação com a sociedade, visando a uma maior eficiência das unidades escolares. A colaboração com a sociedade é vista como estratégia para a efetivação de uma política de autonomia da escola e melhoria da qualidade de ensino. Acredita-se que a mobilização de parceiros irá desencadear “um processo de qualidade do ensino”.

Outro ponto é o tipo de participação que se deseja na Escola Pública, que é incentivada como forma de favorecer a manutenção da unidade escolar diante de um quadro de falta de recursos humanos ou mesmo como um mecanismo de gestão que procura garantir uma melhor racionalidade dos gastos.

Para consolidar a mudança da educação são considerados aspectos fundamentais:

- **Racionalização da rede administrativa;**
- **Mudança nos padrões de gestão.**

Os modelos gerenciais da administração pública refletem-se na consolidação e dimensão das políticas sociais, principalmente na educação. Questões relativas à eficiência e eficácia dos gastos públicos em educação são pontos fundamentais na reforma da máquina estatal. Também, a descentralização administrativa do sistema de ensino público é uma forma de melhorar a gestão, delegando essa responsabilidade às entidades ligadas ao Terceiro Setor.

Para Bresser Pereira (2001:24) a reforma do Estado vem recebendo maior atenção nos anos 90, pois *“os cidadãos estão-se tornando cada vez mais conscientes de que a administração pública burocrática não corresponde às demandas que a sociedade civil apresenta aos governos no capitalismo contemporâneo”*. Ou seja, o cidadão e a sociedade civil exigem do Estado muito mais do que ele pode oferecer e é neste contexto que se coloca o desafio de uma administração pública eficiente.

Para ele, a reforma do Estado nesta área não implica em privatização, mas sim em “publicização” (setor público não-estatal ou Terceiro Setor), ou seja, transferência ou descentralização destes serviços para organizações privadas, mas de caráter público.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014:

- a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
- c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) Apresentar o **Anexo III - Ficha de Inscrição**;
- b) Declarar, conforme modelo constante no **Anexo IV – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. Não será permitida a atuação de OSC em rede.

4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
- b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

- da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
- c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da colaboração ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;
 - f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da colaboração e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da colaboração, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo V – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da colaboração;
 - g) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da colaboração e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da colaboração;
 - h) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;
 - i) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida pela junta comercial;
 - j) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme **Anexo VI – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade**;
 - k) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;
 - l) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de colaboração anteriormente celebrada;
- c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade desta administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração do município de Santana do Ipanema/AL, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
- f) Tenha tido contas de colaboração julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a colaborações tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos na Lei de Improbidade Administrativa.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída através de portaria designada pelo gestor do Poder Executivo Municipal de Santana do Ipanema/AL.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

seleção configure conflito de interesse.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	22/03/2023
2	Envio das propostas pelas OSCs.	23/03/2023 a 24/04/2023
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	25/04/2023 a 26/04/2023
4	Divulgação do resultado preliminar.	27/04/2023
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	2 (dois) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	2 (dois) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	03/05/2023

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da colaboração e a não ocorrência de impedimento para a celebração da colaboração é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do **sítio eletrônico oficial da Prefeitura na internet** no endereço: <http://www.santanadoipanema.al.gov.br/>, com prazo mínimo de **30** (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição **“Proposta – Edital de Chamamento Público nº 01/2023”**, e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: **Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000 no horário de funcionamento 08:00 a 16:00- horário local.**

7.4.1.1. No envelope da proposta deverá estar contido ainda o **Anexo III – Ficha de Inscrição e Anexo IV – Declaração de Ciência e Concordância.**

7.4.2. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. **Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta.**

7.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

7.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última enviada conforme item 7.4.1 deste edital.

7.4.5. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) A descrição da realidade objeto da colaboração e o nexos com a atividade proposto;
- b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na **Tabela 1** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais **30** (trinta) dias.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na **Tabela 2** abaixo, observado o contido no **Anexo I – Referências para Colaboração**.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

INDICADOR QUALITATIVO	PONTUAÇÃO
1) A Proposta apresentada nas metas/ações/atividades são coerentes com o objeto do Edital? <ul style="list-style-type: none">• Não é compatível = 0 ponto;• Compatibilidade razoável/mediano = 1 ponto;• Compatível = 2 a 4 pontos.	4,0
2) A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas? <ul style="list-style-type: none">• Não é compatível = 0 ponto;• Compatibilidade = 1 ponto;	1,0
3) O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos? <ul style="list-style-type: none">• Não é compatível = 0 ponto;• Compatibilidade razoável/mediano = 1;	1,0
4) A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela organização da sociedade civil? <ul style="list-style-type: none">• Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto;• Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 ponto;	1,0
5) A OSC possui capacidade técnica para execução do Objeto? <ul style="list-style-type: none">• Não apresenta capacidade = 0 ponto;• Capacidade razoável/mediano = 1 pontos;• Apresenta capacidade para execução do objeto = 2 a 3 pontos	3,0
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO	10,0



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) Cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) Que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (1), (2), (3) ou (5); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da colaboração e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- c) Que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) Com valor incompatível com o objeto da colaboração, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.5.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na **Tabela 2**, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (1). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (2), (5) e (3). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.9. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do **sítio eletrônico oficial da Prefeitura na internet: <http://www.santanadoipanema.al.gov.br/>, iniciando-se o prazo para recurso.**

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contado da publicação da decisão, encaminhando à Comissão de Seleção, sob pena de preclusão, devendo ser enviado por e-mail:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

santanadoipanemacplal@outlook.com ou protocolizado no endereço: : rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000 , no horário: 08h:00 às 16:00.

7.7.1.1. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.1.2. O Recurso deve vir acompanhado dos documentos jurídicos que autorizem o representante legal para tanto.

7.7.2. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.7.3. Interposto recurso, se dará ciência dele para os demais interessados através do **sítio eletrônico oficial da Prefeitura na internet: <http://www.santanadoipanema.al.gov.br/>**, para que, no prazo de **02** (dois) dias corridos, contados da publicação do aviso divulgado, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **5** (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Santana do Ipanema/AL, com as informações necessárias à decisão final.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do município responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

7.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o município deverá homologar e divulgar, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura na internet: <http://www.santanadoipanema.al.gov.br/>, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da colaboração.

7.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de colaboração:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da colaboração e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da colaboração e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração na Imprensa Oficial do Município.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da colaboração e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da colaboração, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de **10** (dez) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da colaboração e de que não incorre nos impedimentos legais.

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados os **Anexos I – Referências para Colaboração e II – Modelo de Plano de Trabalho**.

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da colaboração, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

- c) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- d) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- e) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “d” do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras colaborações da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de **10** (dez) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I- Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- II- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano;
- III- Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da colaboração ou de objeto de natureza semelhante de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - a) Instrumentos de colaboração firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - d) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da colaboração ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

- IV- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- V- Prova de regularidade com as Fazendas MUNICIPAL e Municipal do domicílio ou sede da OSC;
- VI- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VII- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VIII- Cópia da ata de eleição do quadro de dirigentes atual;
- IX- Cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial do Diretor/Presidente da OSC, bem como, se houve, do representante legal designado e instrumento legal que lhe autorize a se manifestar em nome da OSC;
- X- Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme **Anexo VI – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade**;
- XI- Cópia de documento que comprove que a OSC funciona o endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- XII- Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/14, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **Anexo VII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos**;
- XIII- Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da colaboração;
- XIV- Declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo VI – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade**; e

8.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV a VII logo acima.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.2.6. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV a VII logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

8.2.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou poderão ser autenticados pela Comissão de Seleção, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2.8. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada por via original ou cópia autenticada entregue à Comissão de Seleção, devendo tais documentos serem entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente no endereço informado no item 7.4.1. deste Edital.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da colaboração e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da colaboração, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de colaboração, a administração pública municipal poderá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.2. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

8.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de colaboração nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a colaboração, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.3.6. Da verificação e análise procedida pela Comissão de Seleção, caberá pelo interessado Pedido de Reconsideração formulado no prazo de 02 (dois) dias corridos após divulgação do resultado, cabendo à Comissão de Seleção se manifestar no mesmo prazo.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da colaboração.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.5.1. A celebração do instrumento de colaboração dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pela municipalidade, as designações do gestor da colaboração e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da colaboração.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da colaboração.

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na **Etapa 1** da fase de celebração e a assinatura do instrumento de colaboração, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da colaboração, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração na Associação dos Municípios Alagoanos – AMA. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da **Dotação orçamentária**:2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (MDE)
2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL
2011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

2014 - AÇÕES MANTIDAS PELA COTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE LEI Nº 10832

Elemento de despesa:3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:1500.00.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1500.01.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE

1540.00.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

1550.00.000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

1553.00.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

9.1. Os recursos destinados à execução das colaborações de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Município de Santana do Ipanema/AL.

9.2. Nas colaborações com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o município indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das colaborações nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.2.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da colaboração, no exercício em que a despesa estiver consignada.

9.3. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de R\$ 383.680,00 (Trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta reais). O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da colaboração, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.5. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da colaboração, a OSC deverá observar o instrumento de colaboração e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.6. Todos os recursos da colaboração deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

- a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da colaboração, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

- b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da colaboração assim o exija;
- c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da colaboração (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
- d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.7. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à colaboração, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

9.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da colaboração, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.9. O instrumento de colaboração será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de colaboração com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de **10** (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail: **santanadoipanemacplal@outlook.com** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: **rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000.**

11.2. A resposta às impugnações caberá a Comissão de Seleção e serão publicadas no sítio oficial da Prefeitura no endereço eletrônico: **<http://www.santanadoipanema.al.gov.br/>**.

11.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de **10** (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: **santanadoipanemacplal@outlook.com**. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção e respondidos através do mesmo endereço



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

eletrônico que enviou a dúvida.

- 11.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 11.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- 11.3. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da colaboração, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 11.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
- 11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
- 11.8. *O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.*
- 11.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I – Referências para Colaboração Programa de Trabalho
 - Anexo II – Minuta Programa de Trabalho
 - Anexo III - Ficha de Inscrição;
 - Anexo IV – Declaração de Ciência e Concordância;
 - Anexo V – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
 - Anexo VI – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;
 - Anexo VII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
 - Anexo VIII – Minuta do Termo de Colaboração;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

Santana do Ipanema/AL, 16 de março de 2023

Saete de França Machado Soares
Presidente da Comissão de Seleção



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

ANEXO I

REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO

1. OBJETO DA COLABORAÇÃO

1.1. Celebração de colaboração mediante a formalização de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, objetivando a execução da Gestão do Transporte Escolar, incluindo veículos e motoristas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Santana do Ipanema em deslocamentos aferidos por km rodados, observando as demandas técnicas, operacionais e condições constantes deste Termo de Referência para atender o interesse público.

ROTA	ITINERÁRIO	TURNO	KM DIÁRIO	KM TOTAL
01	SÍTIO ARAÇA P1; SÍTIO ARAÇA P2; SÍTIO ARAÇA P3; SÍTIO GAMELEIRA P1; SÍTIO GAMELEIRA P2; SÍTIO GAMELEIRA P3; SÍTIO GAMELEIRA P4; EMEB MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA; EXTENSÃO M ^a DO CARMO DE OLIVEIRA	MATUTINO	10,70	10,70
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
02	SÍTIO ARAÇA P1; SÍTIO ARAÇA P2; SÍTIO ARAÇA P3; SÍTIO GAMELEIRA P1; SÍTIO GAMELEIRA P2; SÍTIO GAMELEIRA P3; SÍTIO GAMELEIRA P4; EMEB MARIA NEPOMUCENO MARQUES; EMEB MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA; EXT: M ^a DO CARMO A. DE OLIVEIRA	VESPERTINO	14,76	14,76
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
03	SÍTIO ARAÇA P1; SÍTIO ARAÇA P2; SÍTIO ARAÇA P3; SÍTIO GAMELEIRA P1; SÍTIO GAMELEIRA P2; SÍTIO GAMELEIRA P3; SÍTIO GAMELEIRA P5; EMEB MARIA NEPOMUCENO MARQUES	NOTURNO	9,26	9,26
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
04	SÍTIO MARTINS; SÍTIO JUREMA; SÍTIO CAJUEIRO P1; SÍTIO CAJUEIRO P2; SÍTIO CAJUEIRO P3; SÍTIO MANGABA P1; SÍTIO MANGABA P2; EMEB MARIA NEPOMUCENO MARQUES	VESPERTINO	24,40	24,40



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
05	EMEB MARIA DO CARMO ALVES DE OLIVEIRA; ARICURI; PEDRA D'ÁGUA; ROÇADINHO P1; ROÇADINHO P2; SÍTIO PEDRA D'ÁGUA P1; SÍTIO PEDRA D'ÁGUA P2	MATUTIN O VESPERTI NO	25,62	51,24
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
06	EMEB MARIA DO CARMO A. DE OLIVEIRA; EMEB MARIA NEPOMUCENO MARQUES; EXTENSÃO MARIA DO CARMO; SÍTIO ORICURI P1; SÍTIO ORICURI P2	VESPERTI NO	6,14	6,14
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
07	EMEB MARIA DO CARMO A. DE OLIVEIRA; EMEB MARIA NEPOMUCENO MARQUES; EXTENSÃO MARIA DO CARMO; SÍTIO AREIAS; SÍTIO BAXIO P1; SÍTIO BAXIO P2; SÍTIO BAXIO P3; SÍTIO BAXIO P4; SÍTIO BAXIO P5; SÍTIO BAXIO P6	MATUTIN O	20,44	20,44
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
08	EMEB MARIA DO CARMO A. DE OLIVEIRA; EMEB MARIA NEPOMUCENO MARQUES; EXTENSÃO MARIA DO CARMO; SÍTIO AREIAS; SÍTIO BAXIO P1; SÍTIO BAXIO P2; SÍTIO BAXIO P3; SÍTIO BAXIO P4	VESPERTI NO	10,50	10,50
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
09	SERRA DA LAGOA; AREAIS P1; AREAIS P2; AREAIS P3; AREAIS P4; EMEB MARIA DO CARMO A. DE OLIVEIRA; EXTENSÃO MARIA DO CARMO	MATUTIN O	10,38	10,38
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
10	EMEB MARIA NEPOMUCENO MARQUES; SERRA DA LAGOA P1; SERRA DA LAGOA P2; SERRA DA LAGOA P3; SERRA DA LAGOA P4; SERRA DA LAGOA II	NOTURN O	12,18	12,18
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
11	EMEB BENEDITO DE MELO; SERRA DA LAGOA P1; SERRA DA LAGOA P2; RIACHO FUNDO P1; RIACHO FUNDO P2;	MATUTIN O	17,86	35,72



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

	RIACHO FUNDO P3; SERRA DA LAGOA P1; SERRA DA LAGOA P2; SERRA DA LAGOA P3; SERRA DA LAGOA P4; SERRA DA LAGOA P5	VESPERTINO		
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
12	EMEB BENEDITO DE MELO; SERRA DA LAGOA P1; SERRA DA LAGOA P2; SERRA DA LAGOA P3; SERRA DA LAGOA P4; SERRA DA LAGOA P5; SERRA DA LAGOA P6; CAJARANA; MARTINS P1; MARTINS P2	VESPERTINO	8,06	8,06
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
13	SÍTIO ARAÇA P1; SÍTIO ARAÇA P2; SÍTIO ARAÇA P3; GAMELEIRA; EMEB MARIA DO CARMO A. DE OLIVEIRA; EXTENSÃO MARIA DO CARMO	MATUTINO VESPERTINO	17,28	34,56
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
14	SÍTIO CAJUEIRO P1; SÍTIO CAJUEIRO P2; MANGABA; SERRA DA LAGOA; EMEB BENEDITO DE MELO	MATUTINO	15,38	15,38
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
15	SÍTIO CAJUEIRO P1; SÍTIO CAJUEIRO P2; MANGABA; SERRA DA LAGOA; EMEB BENEDITO DE MELO;	VEPERTINO	15,30	15,30
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
16	SITIO CAJUEIRO P1; SITIO CAJUEIRO; P2; SERRA DA LAGOA; EMEB MARIA NEPOMUCENO MARQUES	NOTURNO	15,52	15,52
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
17	SERRA DA LAGOA "TANQUE VELHO"; SERRA DA LAGOA P1; SERRA DA LAGOA P2; SERRA DA LAGOA P3; SERRA DA LAGOA P4; EMEB BENEDITO DE MELO	MATUTINO	10,20	10,20
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
18	SERRA DA LAGOA "TANQUE VELHO"; SERRA DA LAGOA P1; SERRA DA LAGOA P2; SERRA DA LAGOA P3; SERRA DA LAGOA P4;	VEPERTINO	17,40	17,40



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

	RIACHO FUNDO; EMEB MARIA NEPOMUCENO MARQUES			
	Tipo do Veículo: MICRO-ÔNIBUS			
	Quantidade de veículo: 01			
19	SERRA DA LAGOA P1; SERRA DA LAGOA P2; SALGADINHO P1; SALGADINHO P2; EMEB MARIA NEPOMUCENO MARQUES	VEPERTIN O	15,62	15,62
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
20	POÇO DA PEDRA P1; POÇO DA PEDRA P2; POÇO DA PEDRA P3; POÇO DA PEDRA P4; LAGOA DOS MORAES; EMEB FRANCISCA ANGELICA DE ASSIS	VEPERTIN O	10,48	10,48
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			

21	EMEB FRANCISCA ANGELICA DE ASSIS; SITIO RIACHOS FUNDO P1; SITIO RIACHOS FUNDO P2; SITIO SERRA DA LAGOA P1; SITIO SERRA DA LAGOA P2; SITIO SERRA DA LAGOA P3	MATUTIN O	10,76	10,76
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
22	SITIO SERRA DA LAGOA; LAGOA DOS ASSIS P1; LAGOA DOS ASSIS P2; EMEB MARIA NEPOMUCENO MARQUES	NOTUNO	14,32	14,32
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
23	LAGOA DOS MORAES; PUXINANÁ P1; PUXINANÁ P2; BR- 316; RIACHOS FUNDO; EMEB FRANCISCA ANGELICA DE ASSIS	VEPERTIN O	23,22	23,22
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
24	ROÇADINHO P1; ROÇADINHO P2; ROÇADINHO P3; ROÇADINHO P4; ROÇADINHO P5; PEDRA D'ÁGUA P3; PEDRA D'ÁGUA P4; EMEB MARIA DO CARMO A. DE OLIVEIRA; EXTENSÃO MARIA DO CARMO A. DE OLIVEIRA	VEPERTIN O	23,58	23,58
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

25	ROÇADINHO P2; ROÇADINHO P3; ROÇADINHO P4; ROÇADINHO P5; PEDRA D'ÁGUA P1; PEDRA D'ÁGUA P2; PEDRA D'ÁGUA P3; EMEB MARIA NEPOMUCENO MARQUES	NOTURN O	23,96	23,96
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
26	CAJARANA; MARTINS P1; MARTINS P2; MARTINS P3; EMEB MARIA NEPOMUCENO	VEPERTIN O	22,22	22,22
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
27	EMEB MARIA NEPOMUCENO; EMEB BENEDITO DE MELO; SERRA DA LAGOA; CAJARANA P1; CAJARANA P2; MARTINS P1; MARTINS P2; MARTINS P3	MATUTIN O	21,86	21,86
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
28	EMEB BENEDITO DE MELO; SERRA DA LAGOA P1; SERRA DA LAGOA P2; SERRA DA LAGOA P3; SERRA DA LAGOA P4; SERRA DA LAGOA P5; SERRA DA LAGOA P6; SERRA DA LAGOA P7	VEPERTIN O	8,78	8,78
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
29	SERRA DA LAGOA P1; SERRA DA LAGOA P2; SERRA DA LAGOA P3; SERRA DA LAGOA P4; SERRA DA LAGOA P5; SERRA DA LAGOA P6; SERRA DA LAGOA P7; GAMELEIRA; SERRA DA LAGOA; EMEB MARIA NEPOMUCENO	VEPERTIN O	16,96	16,96
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
30	RIACHO FUNDO P1; RIACHO FUNDO P2; RIACHO FUNDO P3; EMEB MARIA NEPOMUCENO MARQUES	VEPERTIN O	12,74	12,74
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
31	RIACHO FUNDO P1; RIACHO FUNDO P2; BR- 316 LAGOA DOS MORAES; LAGOA DO MORAES P1; LAGOA DO MORAES P2; EMEB MARIA NEPOMUCENO MARQUES	VEPERTIN O	12,70	12,70
	Tipo do Veículo: MICRO-ÔNIBUS			



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

	Quantidade de veículo: 01			
32	EMEB MARIA DO CARMO A. DE OLIVEIRA; EMEB MARIA NEPOMUCENO; EXTENSÃO MARIA DO CARMO A. DE OLIVEIRA; GAMELEIRA P1; GAMELEIRA P2; GAMELEIRA P3; BR-316; GAMELEIRA II	VEPERTIN O	13,14	13,14
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
33	EMEB MARIA NEPOMUCENO MARQUES; BAXIO DO RAMALHO P1; BAXIO DO RAMALHO P2; BAXIO DO RAMALHO P3	NOTURN O	10,86	10,86
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
34	EMEB VEREADOR DUARTE CAVALCANTE; POVOADO ÓLEO; AGRO VILA P1; AGRO VILA P2; AGRO VILA P3	MATUTIN O VESPERTI NO	8,96	13,92
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
35	EMEB VEREADOR DUARTE CAVALCANTE; OLHO D'ÁGUA DA AREIA; SÍTIO MULUNGÚ P1; SÍTIO MULUNGÚ P2; SÍTIO MULUNGÚ P3; SÍTIO PAU-FERRO	MATUTIN O VESPERTI NO	17,34	34,68
	Tipo do Veículo: MICRO-ÔNIBUS / VAN			
	Quantidade de veículo: 02			
36	EMEB VEREADOR DUARTE CAVALCANTE; SÍTIO GROTÃO P1; SÍTIO GROTÃO P2; POVOADO ÓLEO P1; POVOADO ÓLEO P2; AGRO VILA	VESPERTI NO	10,04	10,04
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
37	CEDRO DO GURGGI P1; CEDRO DO GURGGI P2; SÍTIO GRAVATA; POÇO DANTAS P1; POÇO DANTAS P2; EMEB VEREADOR JOÃO FRANCISCO CAVALCANTE	MATUTIN O VESPERTI NO	16,56	33,12
	Tipo do Veículo: MICRO-ÔNIBUS / VAN			
	Quantidade de veículo: 02			
38	EMEB VEREADOR JOÃO FRANCISCO CAVALCANTE; VILA DO ÓLEO	MATUTIN O VESPERTI NO	4,88	9,66
	Tipo do Veículo: MICRO-ÔNIBUS / VAN			
	Quantidade de veículo: 02			
39	EMEB VEREADOR JOÃO FRANCISCO CAVALCANTE; SÍTIO RIACHO DA LAJE; PIÃOZEIRO P1; PIÃOZEIRO P2	VESPERTI NO	9,54	9,54



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
40	EMEB VEREADOR JOÃO FRANCISCO CAVALCANTE; OLHO D'ÁGUA GRANDE; ARAÇA; SERRA DO GURGGI	MATUTIN O VESPERTI NO	9,24	18,48
	Tipo do Veículo: MICRO-ÔNIBUS / VAN			
	Quantidade de veículo: 02			
41	SERRA DO GURGGI; ARAÇA; OLHO D'ÁGUA GRANDE P1; OLHO D'ÁGUA GRANDE P2; OLHO D'ÁGUA GRANDE P3; OLHO D'ÁGUA	MATUTIN O	12,12	12,12
	Tipo do Veículo: MICRO-ÔNIBUS			
	Quantidade de veículo: 01			
42	SERRA DO GURGGI; ARAÇA; OLHO D'ÁGUA GRANDE P1; OLHO D'ÁGUA GRANDE P4; EMEB VEREADOR FRANCISCO CAVALCANTE	VESPERTI NO	9,58	9,58
	Tipo do Veículo: MICRO-ÔNIBUS			
	Quantidade de veículo: 01			
43	SÍTIO CAMARA; COHAB; BALANÇA P1; BALANÇA P2; BALANÇA P3; BALANÇA P4; SÍTIO MORRO DO GALO; EMEB SÃO RAIMUNDO; SÍTIO BARRA DA RIBEIRA; EMEB SÃO RAIMUNDO	MATUTIN O VESPERTI NO	33,88	67,76
	Tipo do Veículo: MICRO-ÔNIBUS / VAN			
	Quantidade de veículo: 02			
44	EMEB ULISSES SILVA; CAMARA P1; CAMARA P2; CAMARA P3; CAMARA P4; SÍTIO RIACHÃO P1; SÍTIO RIACHÃO P2; SÍTIO RIACHÃO P3; SÍTIO RIACHÃO P4; SÍTIO RIACHÃO P5; SÍTIO RIACHÃO P6	MATUTIN O VESPERTI NO	21,26	42,52
	Tipo do Veículo: MICRO-ÔNIBUS / VAN			
	Quantidade de veículo: 02			
45	EMEB ULISSES SILVA; PEDRA RICA P1; PEDRA RICA P2; PEDRA RICA P3; IMPUEIRA; PEDRA RICA; IMPUEIRA; CAMARA P1; CAMARA P2; CAMARA P3; CAMARA P4; CAMARA P5	MATUTIN O VESPERTI NO	22,12	44,12
	Tipo do Veículo: MICRO-ÔNIBUS			
	Quantidade de veículo: 02			
46	LAGOA DA CANGAIA; SÍTIO BARRO VERMELHO; SERRA DOS MENINOS; JACARÉ Obs: a partir desse ponto, o percurso é assumido por outro transporte	MATUTIN O VESPERTI NO	16,54	33,08
	Tipo do Veículo: VAN			



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

	Quantidade de veículo: 02			
47	SÍTIO QUEIMADA DO RIO; BARRA DO JOÃO GOMES; SÍTIO QUEIMADA DO RIO; SÍTIO BARTOLOMEU; SÍTIO QUEIMADA; SÍTIO SERROTE DO AMPARO; EMEB PROFESSORA SÔNIA PEREIRA DA SILVA	MATUTIN O	20,46	20,46
	Tipo do Veículo: MICRO-ÔNIBUS			
	Quantidade de veículo: 01			

48	EMEB PROFESSORA SÔNIA PEREIRA DA SILVA; SÍTIO QUEIMADA DO RIO; BARRA DO JOÃO GOMES P1; BARRA DO JOÃO GOMES P2; SÍTIO SEMENTEIR P1; SÍTIO SEMENTEIRA P2; SÍTIO CIPÓ P1; SÍTIO CIPÓ P2; SÍTIO FLUMIÃO	MATUTIN O	18,86	18,86
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
49	EMEB IRACEMA SALGUEIRO SILVA; CONJUNTO SANTO ANTÔNIO P1; CONJUNTO SANTO ANTÔNIO P2; AL 130 - EXPOSIÇÃO; SÍTIO SEMENTEIRA; QUEIMADA DO RIO	NOTUNO	20,92	20,92
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
50	EMEB SÔNIA PEREIRA DA SILVA; SERROTE OD BRAZ; TAPERA DO PADRE P1; TAPERA DO PADRE P2; TAPERA DO PADRE P3; SÍTIO TRÊS LAGOAS P1; SÍTIO TRÊS LAGOAS P2	MATUTIN O	15,18	15,18
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
51	EMEB PROFESSORA SÔNIA PEREIRA DA SILVA; SERROTE OD BRAZ; TAPERA DO PADRE P1; TAPERA DO PADRE P2; TAPERA DO PADRE P3; SÍTIO TRÊS LAGOAS P1; SÍTIO TRÊS LAGOAS P2; SÍTIO TRÊS LAGOAS P3	VESPERTI NO	7,42	7,42
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
52	EMEB PROFESSORA SÔNIA PEREIRA DA SILVA; BARRA DO JOÃO GOMES; QUEIMADA DO RIO P1; QUEIMADA DO RIO P2; BARRIGUDA	MATUTIN O VESPERTI NO	17,68	35,36
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 02			
53	EMEB PROFESSORA SÔNIA PEREIRA DA SILVA; SÍTIO LAGOA DA PEDRA P1; SÍTIO LAGOA DA PEDRA P2;	MATUTIN O	20,30	20,30



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

	SÍTIO BOM SUCESSO; LAGOA DO PEDRO P1; LAGOA DO PEDRO P2			
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
54	EMEB PROFESSORA SÔNIA PEREIRA DA SILVA; SÍTIO LAGOA DA PEDRA P2; SÍTIO BOM SUCESSO; LAGOA DO PEDRO	VESPERTINO	20,30	20,30
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
55	SERROTE DO AMPARO P1; SERROTE DO AMPARO P2; SERROTE DO AMPARO P3; SERROTE DOS BRAZ; TAPERA DO PADRE; EMEB PROFESSORA SÔNIA PEREIRA DA SILVA	MATUTINO	6,64	6,64
	Tipo do Veículo: MICRO-ÔNIBUS			
	Quantidade de veículo: 01			
56	SÍTIO SERROTE; BARRA DO JOÃO GOMES P1; BARRA DO JOÃO GOMES P2; SERROTE DO AMPARO P1; SERROTE DO AMPARO P2; SERROTE DOS BRAZ; TAPERA DO PADRE; EMEB PROFESSORA SÔNIA PEREIRA DA SILVA	VESPERTINO	18,50	18,50
	Tipo do Veículo: MICRO-ÔNIBUS			
	Quantidade de veículo: 01			
57	EMEB PROFESSORA SÔNIA PEREIRA DA SILVA; SERROTE DO AMPARO; QUEIMADA DO RIO P1; QUEIMADA DO RIO P2; BARRA DO JOÃO GOMES P1; BARRA DO JOÃO FOMES P2; SEMENTEIRA	MATUTINO	15,66	15,66
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
58	EMEB PROFESSORA SÔNIA PEREIRA DA SILVA; SERROTE DO AMPARO; QUEIMADA DO RIO; ABROBEIRA; BARRIGUDA; SÍTIO SÃO BARTOLOMEU	MATUTINO	19,04	19,04
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
59	EMEB ANTÔNIO RODRIGUES DAMASCENO; SERROTE DOS FRANÇA; REMENTEDEIRA P1; REMENTEDEIRA P2; REMENTEDEIRA P3; REMENTEDEIRA P4; REMENTEDEIRA P5; REMENTEDEIRA P6	MATUTINO	22,74	22,74
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

60	ARAÇA P1; ARAÇA P2; ARAÇA P3; REMENDEIRA P1; REMENDEIRA P2; REMENDEIRA P3; SERROTE; SÍTIO CABACEIRO; EMEB ANTÔNIO RODRIGUES DAMASCENO	VESPERTINO	29,72	29,72
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
61	EMEB ANTÔNIO RODRIGUES DAMASCENO; OLHO D'ÁGUA DO AMARO; PANASCO P1; PANASCO P2; CABACEIRO P1; CABACEIRO P2; CABACEIRO P3; CABACEIRO P4; PANASCO; BOA VISTA P1; BOA VISTA P2	MATUTINO VESPERTINO	23,28	46,56
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 02			
62	SERROTE DOS FRANÇAS P1; SERROTE DOS FRANÇAS P2; SERROTE DOS ANGICOS P1; SERROTE DOS ANGICOS P2; EMEB ANTÔNIO RODRIGUES DAMASCENO	MATUTINO VESPERTINO	20,34	40,68
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 02			
63	SERROTE DOS BOIS P1; SERROTE DOS BOIS P2; LAGES BARBOSA; EMEB ANTÔNIO RODRIGUES DAMASCENO	VESPERTINO	15,30	15,30
	Tipo do Veículo: MICRO-ÔNIBUS			
	Quantidade de veículo: 01			
64	SERROTE DOS BOIS; SÍTIO SÃO BARTOLOMEU; EMEB ANTÔNIO RODRIGUES DAMASCENO	VESPERTINO	20,80	20,80
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
65	OLHO D'ÁGUA DO AMARO; SERROTE DOS FRANÇAS P1; SERROTE DOS FRANÇAS P2; SERROTE DOS FRANÇAS P3; SERROTE DOS ANGICOS P1; SERROTE DOS ANGICOS P2; LAGOA DO ALGODÃO; EMEB ANTÔNIO RODRIGUES DAMASCENO	VESPERTINO	20,80	20,80
	Tipo do Veículo: MICRO-ÔNIBUS			
	Quantidade de veículo: 01			
66	SÍTIO LAJE P1; SÍTIO LAJE P2; SÍTIO LAJE P3; SÍTIO LAJE P4;	VESPERTINO	13,00	13,00



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

	SÍTIO CABACEIRO P1; SÍTIO CABACEIRO P2; SÍTIO CABACEIRO P3; EMEB ANTÔNIO RODRIGUES DAMASCENO			
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
67	REMENTEDEIRA P1; REMENTEDEIRA P2; REMENTEDEIRA P3; CABEÇA DA VACA; EMEB ANTÔNIO RODRIGUES DAMASCENO	VESPERTINO	17,56	17,56
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
68	SÍTIO DIVISÃO P1; SÍTIO DIVISÃO P2; ALTO DA EMA P1; ALTO DA EMA P2; INCOM; LAJE; EMEB ANTÔNIO RODRIGUES DAMASCENO	MATUTINO	34,44	34,44
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
69	EMEB ANTÔNIO RODRIGUES DAMASCENO; REMENTEDEIRA P1; REMENTEDEIRA P2; REMENTEDEIRA P3; SERRA AGUDA; CONJUNTO MARINA	MATUTINO	25,82	25,82
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
70	ARAÇA P1; ARAÇA P2; REMENTEDEIRA P1; REMENTEDEIRA P2; REMENTEDEIRA P3; REMENTEDEIRA P4; EMEB ANTÔNIO RODRIGUES DAMASCENO	MATUTINO	19,84	19,84
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
71	SAMAMBAIA P1; SAMAMBAIA P2; SAMAMBAIA P3; SAMAMBAIA P4; EMEB ANTÔNIO RODRIGUES DAMASCENO	MATUTINO	13,10	13,10
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
72	SERROTE; SAMAMBAIA P1; SAMAMBAIA P2; SAMAMBAIA P3; SAMAMBAIA P4; EMEB ANTÔNIO RODRIGUES DAMASCENO	VESPERTINO	13,10	13,10
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
73	EMEB ANTÔNIO RODRIGUES DAMASCENO; VARZEA DE DENTRO P1; VARZEA DE DENTRO P2; LAGE DOS FRADE; SÍTIO MUCAMBO P1;	MATUTINO	25,58	25,58



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

	SÍTIO MUCAMBO P2; SÍTIO MUCAMBO P3; SÍTIO ABROBAS; SÍTIO PEDRA D'ÁGUA Tipo do Veículo: VAN Quantidade de veículo: 01			
74	SÍTIO ABROBAS; SERROTE DOS ANGICOS; EMEB ISMAEL FERNANDES DE OLIVEIRA Tipo do Veículo: VAN Quantidade de veículo: 01	VESPERTI NO	8,28	8,28
75	EMEB ISMAEL FERNANDES DE OLIVEIRA; SAMAMBAIA I; SÍTIO NOVO; BOQUEIRÃO Tipo do Veículo: MICRO-ÔNIBUS / VAN Quantidade de veículo: 02	MATUTIN O VESPERTI NO	24,12	24,12
76	SAMAMBAIA; LAJEIRO BONITO; SÍTIO NOVO P1; SÍTIO NOVO P2; LAGOA BONITA; EMEB ISMAEL FERNANDES DE OLIVEIRA Tipo do Veículo: MICRO-ÔNIBUS Quantidade de veículo: 01	VESPERTI NO	26,60	26,60
77	POÇO SALGADO; CAMOXINGA; EMEB CLEODON TEODÓSIO; CAMOXINGA P1; CAMOXINGA P2; EMEB CLEODON TEODÓSIO Tipo do Veículo: VAN Quantidade de veículo: 01	MATUTIN O	16,28	16,28
78	CAMOXINGA P1; RIACHO DAS LAJES; EMEB CLEODON TEODÓSIO Tipo do Veículo: VAN Quantidade de veículo: 01	VESPERTI NO	10,38	10,38
79	EMEB CLEODON TEODÓSIO; CAMOXINGA; PEÃOZEIRO; MALÊNcia P1; MALÊNcia P2; PEÃOZEIRO Tipo do Veículo: VAN Quantidade de veículo: 02	MATUTIN O VESPERTI NO	17,02	34,04
80	ESCOLA DEPUTADO FERREIRA DE ANDRADE; SERROTE DO AMPARO; POÇO DA AREIA P1; POÇO DA AREIA P2; POÇO DA PEDRA; CURRAL DO MEIO BR-316; SÍTIO POÇO DA PEDRA P1; SÍTIO POÇO DA PEDRA P2. Tipo do Veículo: MICRO-ÔNIBUS Quantidade de veículo: 01	MATUTIN O	26,00	26,00



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

81	EMEB DURVALINA CARDOSO FONTES; EMEB SÃO CRISTOVÃO; EMEB IRACEMA SALGUEIRO SILVA; EMEB SENHORA SANTANA; CURRAL DO MEIO; SACÃO; PUXINÃ P1; PUXINÃ P2; PUXINÃ P3; PUXINÃ P4; PUXINÃ P5.	MATUTINO	31,12	31,12
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
82	PUXINÃ P1; PUXINÃ P2; PUXINÃ P3; PUXINÃ P4; SACÃO; CEMEI ROBERVAL MENESES DIAS; EMEB SENHORA SANTANA; EMEB IRACEMA SALGUEIRO SILVA; EMEB SÃO CRISTOVÃO	VESPERTINO	27,12	27,12
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
83	EMEB SÃO CRISTOVÃO; EMEB IRACEMA SALGUEIRO SILVA; EMEB SENHORA SANTANA; CEMEI ROBERVAL MENESES DIAS; CURRAL DO MEIO P1; CURRAL DO MEIO P2; POÇO DA PEDRA P1; POÇO DA PEDRA P2	NOTURNO	26,62	26,62
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
84	EMEB SÃO CRISTOVÃO; EMEB IRACEMA SALGUEIRO SILVA; EMEB SENHORA SANTANA; CEMEI ROBERVAL MENESES DIAS; CURRAL DO MEIO P1; CURRAL DO MEIO P2; POÇO DA PEDRA P1; POÇO DA PEDRA P2; POÇO DA PEDRA P3; POÇO DA PEDRA P4	VESPERTINO	32,00	32,00
	Tipo do Veículo: MICRO-ÔNIBUS			
	Quantidade de veículo: 01			
85	EMEB IRACEMA SALGUEIRO SILVA; EMEB SENHORA SANTANA; POÇO DA PEDRA P1; POÇO DA PEDRA P2	NOTURNO	19,36	19,36
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
86	EMEB SANTA SOFIA; EMEB IRACEMA SALGUEIRO SILVA; EMEB SENHORA SANTANA; SERRA DOS MACACOS;	VESPERTINO	29,78	29,78



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

	CURRAL DO MEIO; POÇO DA PEDRA			
	Tipo do Veículo: MICRO-ÔNIBUS			
	Quantidade de veículo: 01			
87	EMEB SANTA SOFIA; EMEB IRACEMA SALGUEIRO SILVA; EMEB SENHORA SANTANA; SÍTIO SACÃO P1; SÍTIO SACÃO P2	MATUTIN O	21,06	21,06
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
88	EMEB IRACEMA SALGUEIRO SILVA; EMEB SENHORA SANTANA; SÍTIO SACÃO P1; SÍTIO SACÃO P2	VESPERTI NO	16,80	16,80
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
89	CEMEI TÂNIA MARIA VIEIRA; EMEB SÃO CRISTOVÃO; BAIRRO CAMOXINGA; LOTEAMENTO FIRMINO FALCÃO FILHO; BARRA DO TIGRE P1; BARRA DO TIGRE P2	MATUTIN O	13,90	13,90
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
90	EMEB IRACEMA SALGUEIRO SILVA; ESCOLA MUNICIPAL MILENO FERREIRA DA SILVA; SÍTIO MULUNGU P1; SÍTIO MULUNGU P2	NOTURN O	23,84	23,84
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
91	BARRA DO TIGRE; EMEB SÃO CRISTOVÃO	VESPERTI NO	10,62	10,62
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
92	SÍTIO MULUNGU P1; SÍTIO MULUNGU P2; PAU FERRO; EMEB SÃO CRISTOVÃO	VESPERTI NO	10,10	10,10
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
93	SÍTIO MULUNGU; PAU FERRO; EMEB IRACEMA SALGUEIRO SILVA	MATUTIN O NOTURN O	20,58	41,16
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 02			
94	SERRINHA P1; SERRINHA P2; SERRINHA P3; EMEB JOSÉ FRANCISCO DE ANDRADE; ESCOLA MUNICIPAL ROTARY; EMEB IRACEMA SALGUEIRO SILVA	VESPERTI NO	10,38	10,38
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
95	LAJEIRO GRANDE P1; LAJEIRO GRANDE P2; BARROSO; MATA-VERDE;	NOTURN O	12,22	12,22



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

	EMEB SANTA SOFIA; EMEB IRACEMA SALGUEIRO SILVA			
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
96	EMEB DURVALINA CARDOSO PONTES; BAIRRO MARACANÃ P1; BAIRRO MARACANÃ P2; BAIRRO MARACANÃ P3; EMEB SANTA SOFIA; LAJEIRO GRANDE P1; LAJEIRO GRANDE P2; MATA-VERDE P1; MATA-VERDE P2; MATA-VERDE P3; BARROSO	MATUTIN O VESPERTI NO	8,32	16,64
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 02			
97	EMEB SENHORA SANTANA; EMEB IRACEMA SALGUEIRO SILVA; ESCOLA MUNICIPAL PADRE FRANCISCO CORREIA; EMEB SANTA SOFIA; SERRA DOS MACACOS P1; SERRA DOS MACACOS P2; SERRA DOS MACACOS P3	MATUTIN O	22,88	22,88
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
98	EMEB SÃO CRISTOVÃO; FAZENDA SANTA HELENA; FAZENDA TIGUE	MATUTIN O	15,52	15,52
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
99	EMEB SÃO CRISTOVÃO; BARRA DO TIGGE FAZENDA SR. DOMÍCIO; FAZENDA TIGUE	VESPERTI NO	14,42	14,42
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
100	EMEB SENHORA SANTANA; POÇO DA AREIA; JAQUEIRA P1; JAQUEIRA P2; SALGADINHO P1; SALGADINHO P2; SALGADINHO P3	VESPERTI NO	28,40	28,40
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
101	EMEB DURVALINA CARDOSO PONTES; BAIRRO CLIMA BOM; SÍTIO LAGOA DO GARROTE; MONUMENTO; BAIRRO SÃO VICENTE;	MATUTIN O	17,78	17,78
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
102	ASSENTAMENTO SEM TERRA; BAXIO DO TAMANDUÁ	MATUTIN O	94,54	19,08
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 02			



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

		VESPERTI NO		
103	RIACHO DAS LAJES; OLHO D'ÁGUA DA AREIA; POVOADO ÓLEO; EMEB VEREADOR JOÃO FRANCISCO CAVALCANTE Tipo do Veículo: MICRO-ÔNIBUS Quantidade de veículo: 01	VESPERTI NO	13,54	13,54
104	E.E MILENO FERREIRA; E.E PADRE FRANCISCO CORREIA; E.E PROFESSOR ALUÍZIO HERNANDES BRANDÃO; BAIRRO BRISA DA SERRA; SÍTIO GRAVATÁ P1; SÍTIO GRAVATÁ P2; VELHO AMARO; POVOADO SÃO FÉLIX; SÍTIO CARACOL P1; POVOADO CARACOL P2; SERRA DO JARDIM; SÍTIO CARACOL P1; SÍTIO CARACOL P2; SÍTIO SERRA DO CORO; SÍTIO JACARÉ P1; SÍTIO JACARÉ P2 Tipo do Veículo: MICRO-ÔNIBUS Quantidade de veículo: 01	MATUTIN O	46,84	46,84
105	E.E PROFESSOR MILENO FERREIRA; E.E PADRE FRANCISCO CORREIA; E.E PROFESSOR ALUÍZIO HERNANDES BRANDÃO; BAIRRO BRISA DA SERRA; SÍTIO GRAVATÁ P1; SÍTIO GRAVATÁ P2; VELHO AMARO; POVOADO SÃO FÉLIX P1; POVOADO SÃO FÉLIX P2; POVOADO ÓLEO P1; POVOADO ÓLEO P2; OLHO D'ÁGUA DA AREIA; SÍTIO GROTÃO P1; SÍTIO GROTÃO P2; SÍTIO GROTÃO P3 Tipo do Veículo: MICRO-ÔNIBUS Quantidade de veículo: 01	VESPERTI NO	45,54	45,54
106	CEDRO DO GURGGI; PUXINANÃ; TERRA VERMELHA; GRAVATÁ; PANASCA; E.E PROFESSOR ALUÍZIO HERNANDES BRANDÃO; E.E PADRE FRANCISCO CORREIA; E.E PROFESSOR MILENO FERREIRA; E.E PROFESSORA LAURA MARIA CHAGAS Tipo do Veículo: VAN Quantidade de veículo: 01	MATUTIN O	36,98	36,98



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

107	GRAVATÁ; PANASCA; E.E PROFESSOR ALUÍZIO HERNANDES BRANDÃO; E.E PADRE FRANCISCO CORREIA; E.E PROFESSOR MILENO FERREIRA; E.E PROFESSORA LAURA MARIA CHAGAS	NOTURN O	23,34	23,34
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
108	SÍTIO GROTÃO P1; SÍTIO GROTÃO P2; POVOADO ÓLEO P1; POVOADO ÓLEO P2; POVOADO ÓLEO P3; VILA DO ÓLEO; RIACHO DAS LAJES; POVOADO SÃO FÉLIX; E.E PADRE FRANCISCO CORREIA; E.E PROFESSORA ALUÍZIO HERNANDES BRANDÃO; E.E PROFESSOR MILENO FERREIRA	MATUTIN O	52,90	52,90
	Tipo do Veículo: MICRO-ÔNIBUS			
	Quantidade de veículo: 01			
109	SÍTIO GROTÃO P1; SÍTIO GROTÃO P2; POVOADO ÓLEO P1; POVOADO ÓLEO P2; POVOADO ÓLEO P3; VILA DO ÓLEO; POVOADO SÃO FÉLIX; E.E PROFESSOR MILENO FERREIRA	NOTURN O	42,36	42,36
	Tipo do Veículo: MICRO-ÔNIBUS			
	Quantidade de veículo: 01			
110	SERRA DO GURGGI; OLHO D'ÁGUA GRANDE P1; OLHO D'ÁGUA GRANDE P2; E.E PROFESSOR MILENO FERREIRA; E.E PROFESSORA LAURA MARIA CHAGAS	MATUTIN O	33,08	33,08
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
111	SÍTIO PEDRA RICA; RICHÃO P1; RIACHÃO P2; RIACHÃO P3; SÍTIO CAMARA P1; SÍTIO CAMARA P2; SÍTIO CAMARA P3; SÍTIO CAMARA P4; E.E PROFESSOR ALUÍZIO HERNANDES BRANDÃO; E.E PROFESSOR MILENO FERREIRA	MATUTIN O	68,32	68,32
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
112	SERRA DO GURGGI; ARAÇA P1; ARAÇA P2; OLHO D'ÁGUA GRANDE P1; OLHO D'ÁGUA GRANDE P2;	NOTURN O	40,12	40,12



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

	OLHO D'ÁGUA GRANDE P3; E.E PADRE FRANCISCO CORREIA; E.E ORMINDO BARROS; E.E PROFESSOR MILENO FERREIRA			
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
113	E.E PROFESSOR MILENO FERREIRA; AREIAS P1; AREIAS P2; AREIAS P3; AREIAS P4	NOTURN O	29,88	29,88
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
114	SERRA DA LAGOA II; SERRA DA LAGOA I P1; SERRA DA LAGOA I P2; SALGADINHO P1; SALGADINHO P2; RIACHO FUNDO; E.E PADRE FRANCISCO CORREIA; E.E PROFESSOR MILENO FERREIRA	VESPERTI NO	43,42	43,42
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
115	E.E ORMINDO BARROS; E.E PROFESSOR MILENO FERREIRA; E.E PADRE FRANCISCO CORREIA; CURRAL DO MEIO; POÇO DA AREIA; JAQUEIRA P1; JAQUEIRA P2; JAQUEIRA P3; JAQUEIRA P4; JAQUEIRA P5	VESPERTI NO	30,66	30,66
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
116	E.E PADRE FRANCISCO CORREIA; POÇO DA AREIA; JAQUEIRA	NOTURN O	21,54	21,54
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
117	SALGADINHO P1; SALGADINHO P2; E.E PADRE FRANCISCO CORREIA	NOTURN O	29,50	29,50
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
118	SÍTIO CAJARANA; SÍTIO MARTINS; E.E PADRE FRANCISCO CORREIA; E.E PROFESSOR ALUÍZIO HERNANDES BRANDÃO	VESPERTI NO	34,52	34,52
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
119	E.E PROFESSOR ALUIZIO HERNANDES BRANDÃO; E.E PADRE FRANCISCO CORREIA; E.E PROFESSOR MILENO FERREIRA; POÇO DA PEDRA; RIACHO FUNDO P1; RIACHO FUNDO P2	MATUTIN O	26,94	26,94



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
120	E.E PROFESSOR ALUIZIO HERNANDES BRANDÃO; E.E PADRE FRANCISCO CORREIA; E.E PROFESSOR MILENO FERREIRA; LAGOA DOS MORAES P1; LAGOA DOS MORAES P2; POÇO DA PEDRA; RIACHO FUNDO P1; RIACHO FUNDO P2; LAGOA DOS MORAES	VESPERTI NO	40,32	40,32
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
121	E.E DE AREIAS BRANCAS; ORICURI; PEDRA D'ÁGUA; ROÇADINHO P1; ROÇADINHO P2	MATUTIN O VESPERTI NO	16,62	33,28
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 02			
122	E.E PADRE FRANCISCO CORREIA; E.E LAURA CHAGAS DE ASSIS; E.E MILENO FERREIRA; E.E ALUIZIO HERNANDES BRANDÃO; PUXINANÃ P1; PUXINANÃO P2; PUXINANÃ P3; PUXINANÃ P4; LAGOA DOS MORAES P1; LAGOA DOS MORAES P2; PUXINANÃ; POVOADO AREIAS BRANCAS	MATUTIN O	39,46	39,46
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
123	E.E PADRE FRANCISCO CORREIA; E.E LAURA CHAGAS DE ASSIS; E.E MILENO FERREIRA; E.E ALUIZIO HERNANDES BRANDÃO; E.E PROFESSOR ORMINDO BARROS; CURRAL DO MEIO; PUXINANÃ P1; PUXINANÃ P2; LAGOA DOS MORAES; POVOADO AREIAS BRANCAS P1; POVOADO AREIAS BRANCAS P2; POVOADO AREIAS BRANCAS P3	VESPERTI NO	37,70	37,70
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
124	E.E PROFESSOR MILENO FERREIRA; E.E PROFESSOR ORMINDO BARROS; BARRIGUDA; TREVO DE OLIVENÇA; ALTO DO DEMA; SERROTE DOS BOIS; SÍTIO SÃO BARTOLOMEU; SÍTIO INCÔ	VESPERTI NO	42,12	42,12



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
125	SERRA DA LAGOA II; SERRA DA LAGOA I; TANQUE VELHO; SERRA DA LAGOA; GAMELEIRA P1; GAMELEIRA P2; GAMELEIRA P3; E.E DE AREIAS BRANCAS	MATUTIN O VESPERTI NO	19,44	38,88
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 02			
126	E.E ROTARY; E.E PROFESSOR ORMINDO BARROS; E.E PROFESSOR MILENO FERREIRA; E.E PROFESSORA LAURA MARIA CHAGAS; E.E PADRE FRANCISCO CORREIA; CURRAL DO MEIO; POVOADO AREIAS BRANCAS P1; POVOADO AREIAS BRANCAS P2; GAMELEIRA; RIACHO FUNDO	MATUTIN O	38,78	38,78
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
127	RIACHO FUNDO P1; RIACHO FUNDO P2; PUXINANÃ P1; PUXINANÃ P2; PUXINANÃ P3; PUXINANÃ P4; PUXINANÃ P5; E.E PADRE FRANCISCO CORREIA; E.E PROFESSORA LAURA MARIA CHAGAS; E.E PROFESSOR MILENO FERREIRA	MATUTIN O	34,68	34,68
	Tipo do Veículo: MICRO-ÔNIBUS			
	Quantidade de veículo: 01			
128	SERRA DA LAGOA; RIACHO FUNDO P1; RIACHO FUNDO P2; PUXINANÃ P1; PUXINANÃ P2; PUXINANÃ P3; PUXINANÃ P4; E.E PADRE FRANCISCO CORREIA; E.E PROFESSORA LAURA MARIA CHAGAS DE ASSIS; E.E PROFESSOR MILENO FERREIRA	VESPERTI NO	35,36	35,36
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
129	E.E ROTARY; E.E PROFESSOR MILENO FERREIRA; E.E PADRE FRANCISCO CORREIA; SERRA DOS MACACOS; SÍTIO CURRAL DO MEIO P1; SÍTIO CURRAL DO MEIO P2;	MATUTIN O NOTRUN O	26,40	52,80



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

	POÇO DA PEDRA; SERROTE SEVERIANO P1; SERROTE SEVERIANO P2; SERROTE SEVERIANO P3 Tipo do Veículo: MICRO-ÔNIBUS / VAN Quantidade de veículo: 02			
130	E.E DE AREIAS BRANCAS; RIACHO FUNDO P1; RIACHO FUNDO P2; LAGOA DOS MORAES P1; LAGOA DOS MORAES P2; LAGOA DOS MORAES P3; PUXINANÃ Tipo do Veículo: VAN Quantidade de veículo: 01	MATUTIN O	17,68	17,68
131	E.E DE AREIAS BRANCAS; RIACHO FUNDO; SERRA DA LAGOA P1; SERRA DA LAGOA P2; SALGADINHO P1; SALGADINHO P2 Tipo do Veículo: VAN Quantidade de veículo: 01	MATUTIN O	16,94	16,92
132	E.E DE AREIAS BRANCAS; MANGABA P1; MANGABA P2; CAJUEIRO P1; CAJUEIRO P2; CAJUEIRO P3; CAJUEIRO P4; ARAÇA P1; ARAÇA P2; GAMELEIRA. Tipo do Veículo: VAN Quantidade de veículo: 01	MATUTIN O	26,10	26,10
133	POVOADO JORGE P1; POVOADO JORGE P2; ÁGUA FRIA; BARROSO P1; BARROSO P2; LAGOA GRANDE; E.E PROFESSOR ALUIZIO HERNANDES BRANDÃO; E.E PROFESSORA LAURA MARIA CHAGAS; E.E PROFESSOR MILENO FERREIRA; E.E ORMINDO BARROS Tipo do Veículo: MICRO-ÔNIBUS Quantidade de veículo: 02	MATUTIN O VESPERTINO	21,20	42,40
134	E.E ORMINDO BARROS; E.E PADRE FRANCISCO CORREIA; E.E PROFESSOR MILENO FERREIRA; CAMUXINGA; PEÃOZEIRO P1; PEÃOZEIRO P2 Tipo do Veículo: VAN Quantidade de veículo: 01	NOTRUN O	37,56	37,56
135	SÍTIO MALEMBÁ; PEÃOZEIRO; CAMUXINGA P1; CAMUXINGA P2; POÇO SALGADO; BARRA DO TIGRE; E.E ORMINDO BARROS; E.E PADRE FRANCISCO CORREIA; E.E PROFESSOR MILENO FERREIRA	MATUTIN O VESPERTINO	37,50	75,00



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 02			
136	SÍTIO GUARÍ; CAMUXINGA II; POÇO SALGADO; SEM TERRA; E.E PROFESSOR ALUIZIO HERNANDES BRANDÃO; E.E PROFESSOR MILENO FERREIRA; E.E PROFESSORA LAURA MARIA CHAGAS	MATUTIN O VESPERTI NO	23,22	46,44
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 02			
137	E.E PROFESSOR MILENO FERREIRA; E.E PROFESSOR ALOÍSIO HERNANDES BRANDÃO; E.E ORMINDO BARROS; E.E PADRE FRANCISCO CORREIA; E.E ROTARY; SÍTIO SÃO BARTOLOMEU SÍTIO BARRIGUDA; QUEIMADA DO RIO P1; QUEIMADA DO RIO P2; QUEIMADA DO RIO P3; SERROTE DOS BRÁS P1; SERROTE DOS BRÁS P2; SERROTE DOS BRÁS P3	VESPERTI NO	44,04	44,04
	Tipo do Veículo: MICRO-ÔNIBUS			
	Quantidade de veículo: 01			
138	SERROTE DO AMPARO; SERROTE DOS BRÁS P1; SERROTE DOS BRÁS P2; SERROTE DOS BRÁS P3; TAPERA DO PADRE; TAPERA DO PADRE P1; TAPERA DO PADRE P2; QUEIMADA DO RIO; E.E ORMINDO BARROS; E.E PADRE FRANCISCO CORREIA; E.E PROFESSOR MILENO FERREIRA	MATUTIN O	36,76	36,76
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
139	SERROTE DO AMPARO; SERROTE DOS BRÁS P1; SERROTE DOS BRÁS P2; SERROTE DOS BRÁS P3; TAPERA DO PADRE P1; QUEIMADA DO RIO P1; QUEIMADA DO RIO P2; E.E ORMINDO BARROS; E.E PROFESSOR MILENO FERREIRA	NOTURN O	31,30	31,30
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
140	E.E PROFESSOR MILENO FERREIRA; E.E PROFESSOR ALOÍSIO HERNANDES BRANDÃO; E.E PROFESSORA LAURA MARIA CHAGAS; ALTO DO COLORADO;	MATUTIN O	73,00	73,00



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

	BARRIGUDA; BOM SUCESSO; SÃO BARTOLOMEU; ALTO DO DEMA; MOITA			
	Tipo do Veículo: MICRO-ÔNIBUS			
	Quantidade de veículo: 01			
141	E.E PROFESSOR MILENO FERREIRA; E.E ORMINDO BARROS; E.E ALUÍSIO HERNANDES BRANDÃO; SÍTIO CABACEIRO; OLHO D'ÁGUA DO AMARO P1; OLHO D'ÁGUA DO AMARO P2; SERROTE DOS FRANÇAS; SERRINHA; SÍTIO FURNAS	MATUTIN O	36,28	36,28
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
142	SÍTIO SERRINHA; SERROTE DOS FRANÇAS; OLHO D'ÁGUA DO AMARO; CABACEIRO; LAGES DO CABACEIRO; E.E ORMINDO BARROS; E.E PROFESSOR MILENO FERREIRA	NOTURN O	40,86	40,86
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
143	E.E PADRE FRANCISCO CORREIA; E.E ORMINDO BARROS; E.E PROFESSOR MILENO FERREIRA; RIACHO DO JOÃO GOMES P1; LAGOA DO JOÃO GOMES; LAGES BARBOSA P1; LAGES BARBOSA P2; SERROTE DOS BOIS P1; SERROTE DOS BOIS P2; SERROTE DOS BOIS P3	MATUTIN O NOTURN O	34,60	69,20
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 02			
144	OLHO D'ÁGUA DO AMARO P1; OLHO D'ÁGUA DO AMARO P2; SERROTE DOS FRANÇAS P1; SERROTE DOS FRANÇAS P2; SERROTE DOS FRANÇAS P3; SERROTE DOS ANGICOS P1; SERROTE DOS ANGICOS P2; SERROTE DOS FRANÇAS P1; SERROTE DOS FRANÇAS P2; OLHO D'ÁGUA DO AMARO P1; OLHO D'ÁGUA DO AMARO P2; OLHO D'ÁGUA DO AMARO P3;	MATUTIN O	46,70	46,70



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

	E.E ORMINDO BARROS; E.E PROFESSOR MILENO FERREIRA; E.E PROFESSOR ALUÍSIO HERNANDES BRANDÃO Tipo do Veículo: MICRO-ÔNIBUS Quantidade de veículo: 01			
145	SÍTIO REMENTEDEIRA P1; SÍTIO REMENTEDEIRA P2; ARAÇA; SÍTIO REMENTEDEIRA P1; SERRA AGUDA; CONJUNTO MARIA; E.E PROFESSOR MILENO FERREIRA Tipo do Veículo: MICRO-ÔNIBUS Quantidade de veículo: 01	MATUTIN O	25,94	25,94
146	SÍTIO REMENTEDEIRA P1; SÍTIO REMENTEDEIRA P2; ARAÇA; SÍTIO REMENTEDEIRA P1; SÍTIO REMENTEDEIRA P2; SERRA AGUDA; E.E PROFESSOR MILENO FERREIRA Tipo do Veículo: VAN Quantidade de veículo: 01	NOTURN O	23,34	23,34

147	E.E PROFESSOR MILENO FERREIRA; RIACHO FUNDO; SALGADINHO Tipo do Veículo: VAN Quantidade de veículo: 01	NOTURN O	31,36	31,36
148	FAZENDA LAGOA DO GARROTE; SÍTIO ALTO DO TAMANDUA; BAXIO DO TAMANDUA; E.E ORMINDO BARROS; E.E PROFESSOR ALUÍSIO HERNANDES BRANDÃO; E.E PROFESSOR MILENO FERREIRA; E.E PROFESSORA LAURA MARIA CHAGAS Tipo do Veículo: MICRO-ÔNIBUS Quantidade de veículo: 01	MATUTIN O	27,48	27,48
149	FAZENDA LAGOA DO GARROTE; ASSENTAMENTO SANTA VITORIA; SÍTIO ALTO DO TAMANDUA; JORGE; E.E PROFESSOR ALUÍSIO HERNANDES BRANDÃO; E.E ORMINDO BARROS; E.E PROFESSOR MILENO FERREIRA; E.E PROFESSORA LAURA MARIA CHAGAS Tipo do Veículo: MICRO-ÔNIBUS Quantidade de veículo: 01	VESPERTI NO	36,96	36,96
150	E.E ROTARY; E.E ORMINDO BARROS; E.E PROFESSOR ALUÍSIO HERNANDES BRANDÃO;	MATUTIN O	62,74	62,74



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

	E.E PROFESSOR MILENO FERREIRA; CLIMA BOM; SÍTIO MOCEGO; SÍTIO MUCAMBO; LAGES DOS FRADES; PEDRA D'ÁGUA; SAMAMBAIA; SÍTIO CAJUEIRO; SÍTIO NOVO; LAJEIRO BONITO P1; LAJEIRO BONITO P2 Tipo do Veículo: MICRO-ÔNIBUS Quantidade de veículo: 01			
151	E.E ROTARY; E.E ORMINDO BARROS; E.E PROFESSOR ALUÍSIO HERNANDES BRANDÃO; E.E PROFESSOR MILENO FERREIRA; ALTO DO TAMANDUA; PEDRA D'ÁGUA; SAMAMBAIA P1; LAJEIRO BONITO Tipo do Veículo: VAN Quantidade de veículo: 01	NOTURN O	52,24	52,24
152	SERRA DA LAGOA P1; SERRA DA LAGOA P2; SERRA DA ALGOA P3; RIACHO FUNDO; POVOADO AREIAS BRANCAS; E.E PROFESSOR MILENO FERREIRA; E.E PADRE FRANCISCO CORREIA Tipo do Veículo: VAN Quantidade de veículo: 01	NOTURN O	49,10	49,10
153	MARTINS; CAJARANA; SERRA DA LAGOA; ARAÇA; POVOADO AREIAS BRANCAS; E.E PROFESSOR MILENO FERREIRA Tipo do Veículo: VAN Quantidade de veículo: 01	NOTURN O	45,52	45,52
154	E.E PADRE FRANCISCO CORREIA; E.E PROFESSOR MILENO FERREIRA; E.E ORMINDO BARROS; MOITA DA CONCEIÇÃO; SÍTIO DIVISÃO; MOITA DOS NOBRES; LAGOA DO PEDRO P1; LAGOA DO PEDRO P2; LAGOA DO PEDRO P3 Tipo do Veículo: VAN Quantidade de veículo: 01	NOTURN O	71,56	71,56
155	SÍTIO ABROBEIRA; QUEIMADA DO RIO; BARRA DO JOÃO GOMES P1; BARRA DO JOÃO GOMES P2; SEMENTEIRA P1; SEMENTEIRA P2; CURRAL DO MEIO; E.E ALUÍSIO HERNANDES BRANDÃO; E.E ORMINDO BARROS Tipo do Veículo: VAN Quantidade de veículo: 01	NOTURN O	30,10	30,10



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

156	BARRA DO JOÃO GOMES P1; BARRA DO JOÃO GOMES P2; SEMENTEIRA P1; SEMENTEIRA P2; CURRAL DO MEIO P1; CURRAL DO MEIO P2; ALTO DO COLORADO; E.E ROTARY; E.E ALUÍSIO HERNANDES BRANDÃO	VESPERTINO	26,68	26,68
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
157	E.M IRACEMA SALGUEIRO; E.E ROTARY; E.E PADRE FRANCISCO CORREIA; SERRINHA; SANTA LUZIA	VESPERTINO	5,58	5,58
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			

158	E.E PROFESSOR MILENO FERREIRA; ESCOLA DURVALINA CARDOSO PONTE; C.E.M.E.I TÂNIA MARIA VIEIRA; SÃO CRISTOVÃO; CLIMA BOM; SALOBRIÑO P1; SALOBRIÑO P2; CLIMA BOM	MATUTINO	24,04	24,04
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
159	SÍTIO SÃO SALVADOR; POÇO GRANDE; CLIMA BOM; CAMUXINGA; E.E ORMINDO BARROS; E.E PROFESSOR ALUÍSIO HERNANDES BRANDÃO; E.E PROFESSOR MILENO FERREIRA; E.E PROFESSORA LAURA CHAGAS DE ASSIS	VESPERTINO	15,88	15,88
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
160	BAIRRO SANTO ANTÔNIO; RUA SÃO PAULO; E.E PROFESSOR MILENO FERREIRA	MATUTINO	7,74	7,74
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
161	BARRA DO JOÃO GOMES; SEMENTEIRA; CURRAL DO MEIO P1; CURRAL DO MEIO P2; LOTEAMENTO COLORADO; E.E ROTARY; E.E ORMINDO BARROS; E.E PROFESSOR MILENO FERREIRA; E.E LAURA MARIA CHAGAS DE ASSIS; ESCOLA IRACEMA SALGUEIRO	MATUTINO	32,60	32,60
	Tipo do Veículo: MICRO-ÔNIBUS			
	Quantidade de veículo: 01			



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

162	REMENTEDEIRA; SERRA AGUDA; E.E ORMINDO BARROS; E.E PROFESSOR ALUÍSIO HERNANDES BRANDÃO	MATUTIN O	19,36	19,36
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
163	POÇO DA PEDRA; SERRA DO MACACO; E.E PADRE FRANCISCO CORREIA	NOTURN O	22,86	22,86
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
164	SÍTIO MULUNGU; PAU FERRO; ESCOLA MUNICIPAL ALUISIO ERNANDES BRANDÃO	VESPERTI NO	17,16	17,16
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
165	ALTO DO TAMANDUA; BAXIO DO TAMANDÚA; ESCOLA MUNICIPAL ORMINDO BARROS; ESCOLA MUNICIPAL ALUISIO ERNANDES BRANDÃO	MATUTIN O	15,14	15,14
	Tipo do Veículo: MICRO-ÔNIBUS			
	Quantidade de veículo: 01			
166	CAJUEIRO; MARTINS; JAQUEIRA; ESCOLA ESTAUAL MILENO FERREIRA	MATUTIN O	38,80	38,80
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
167	GROTÃO; POVOADO ÓLEO; EMEB JOÃO FRANCISCO CAVALCANTE	VESPERTI NO	7,04	7,04
	Tipo do Veículo: MICRO-ÔNIBUS			
	Quantidade de veículo: 01			
168	PEDRA RICA; RIACHÃO; JACARÉ; SERRA DO JARDIM; CARACOL; SÃO FELIX; ESCOLA MUNICIPAL MILENO FERREIRA	VESPERTI NO	66,52	66,52
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
169	SERRINHA; ARAÇA; REMENTEDEIRA; MUNICIPAL MILENO FERREIRA	VESPERTI NO	53,72	53,72
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
170	ÁGUA FRIA; BARROSO; LAJEIRO GRANDE; ESCOLAR MUNICIPAL PADRE FRANCISCO CORREIA	NOTRUN O	14,44	14,44
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
171	ROÇADINHO; ESCOLA MUNICIPAL AREIAS BRANCAS	VESPERTI NO	13,50	13,50
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

172	CRECHE ROBERVAL MENESES DIAS; SERRA DOS MACACOS II	MATUTINO	13,96	13,96
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
173	POVOADO OLÉO; JACARÉ; SÍTIO RIACHO D'ÁGUA DAS LAJES; E.E PADRE FRANCISCO CORREIA; E.E MILENO FERREIRA	NOTURNO	55,38	55,38
	Tipo do Veículo: MICRO-ÔNIBUS			
	Quantidade de veículo: 01			
174	POVOADO CARACOL I; POVOADO CARACOL I; RIACHO DAS LAJES; SÍTIO SÃO FELIX; OLHO D'ÁGUA GRANDE; ARAÇA; POÇO DANTAS; CAMONGAS; E.E PADRE FRANCISCO CORREIA; E.E MILENO FERREIRA	MATUTINO	63,12	63,12
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
175	SÍTIO MARTINS; JAQUEIRA P1; JAQUEIRA P2; JAQUEIRA P3; E.E DE AREIAS BRANCAS	MATUTINO	31,60	31,60
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
176	EMEB FRANCISCA ANGELICA DE ASSIS; SÍTIO SALGADINHO	VESPERTINO	7,08	7,08
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
177	SÍTIO QUEIMADAS DO RIO; EMEB SÔNIA PEREIRA DA SILVA	VESPERTINO	9,66	9,66
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			
178	RIACHO FUNDO; AREIA BRANCA; UNEAL; UFAL	NOTURNO	35,14	35,14
	Tipo do Veículo: VAN			
	Quantidade de veículo: 01			

1.2 Os serviços serão executados através de veículos tipo: ônibus simples tipo rodoviário, com capacidade mínima de 40 passageiros, micro-ônibus com capacidade mínima de 20 passageiros, vans com capacidade mínima de 08 passageiros.

1.3 Os veículos e/ ou condutores que realizam o transporte escolar devem atender aos requisitos legais para condução de escolares, nos termos do artigo 136 a138, todos da Lei nº 9.503, de 1997.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

1.4 As Rotas contendo as distâncias a serem percorridas, o número de alunos a serem transportados, a quilometragem diária, os tipos de veículos a serem utilizados bem como os horários do transporte estão distribuídas conforme Anexo I - Mapa de Identificação das Rotas.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Municipal da Educação tem por finalidade precípua o oferecimento de uma educação de qualidade às crianças e jovens da Rede MUNICIPAL de Ensino, e que nessa perspectiva, é que as condições adequadas de acesso às escolas tornam-se imprescindíveis, sendo a ausência de transporte escolar gratuito aos alunos uma barreira intransponível ao exercício constitucional do direito à educação, direito este, que está garantido no inciso VII, do art. 208 da Constituição Federal, in verbis:

“Art. 208 – O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

“VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.”

O texto do inciso VII do art. 208 da Constituição Federal, indica expressamente que a manutenção de programas suplementares destina-se ao ensino fundamental, o que poderia conduzir à interpretação literal de que os alunos da educação infantil e do ensino médio não fariam jus a tal garantia. No entanto, o entendimento do Poder Judiciário, nas diversas ações intentadas contra o Poder Público, tem sido no sentido de que o transporte escolar é uma garantia do educando matriculado em escola pública de educação básica, independentemente do nível ou etapa escolar em que se encontra. Portanto, ao oferecer a educação infantil e o ensino médio, o Poder Público também se obriga a desenvolver o programa de transporte para os alunos destas etapas escolares.

A realização da colaboração proposta considerando as diretrizes da Lei Federal nº 13.019/14 voltadas para consecução de finalidades de interesse público e recíproco com as Organizações da Sociedade Civil-OSC, pois, nem todos as demandas de interesse público são efetivadas diretamente pela municipalidade, necessitando para atender ao bem comum o estabelecimento de mútua cooperação, tornando a execução do objeto mais eficaz.

Outrossim, a colaboração almejada não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

Sendo assim, objetiva-se com a presente colaboração com a Secretária Municipal de Educação.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1 A contratada deverá realizar a gestão dos veículos apropriados para o transporte de passageiros sendo Ônibus, Micro-ônibus e Vans, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, objetos da contratação, após a assinatura do Termo de Colaboração.

4.1.1.1 A Secretaria Municipal de Educação poderá autorizar nas localidades em que as estradas apresentem situações precárias, não existam ou em regiões onde não disponham-se de veículos apropriados, a utilização de outros tipos de veículos.

4.1.2 Caberá aos servidores formalmente designado pela contratada, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas bem como verificando o número de alunos que utilizam o transporte.

4.1.3 Os serviços serão executados em turnos alternados (Matutino, Vespertino e Noturno), conforme anexo I, **trafegando em estradas pavimentadas ou não**, devendo a contratante ser conhecedora da malha viária a ser percorrida, sempre utilizando veículos que estejam em perfeito estado de uso e conservação os quais deverão estar disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal desta Secretaria.

4.1.4 Os veículos deverão receber por parte do contratado identificação visual, ou seja, plotagem dos veículos em sua parte externa, sob orientação desta Secretaria, de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão de Transporte Escolar, caracterizando que os mesmos estão a serviço da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4.1.5 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ações de prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer dano causado pela atuação da Contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

4.1.6 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade dos prestadores de serviços contratados.

4.2 Em caso de substituição do veículo, a(o) Contratada(o) obriga-se a informar e remeter a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, os documentos acima referente ao novo veículo a ser utilizado;

4.3 A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas de forma a manter a segurança dos passageiros quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações deverá ainda:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.4 Avisar formalmente à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO quando algum aluno da rota faltar cinco dias consecutivos, para que a Comissão de Transporte Escolar averigue as razões das ausências e promova se necessário, a alteração da rota;

4.5 Comunicar formalmente a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no mês de sua ocorrência, qualquer fato que resulta em alteração das rotas executadas, sob pena de ressarcimento do dano ao erário e, caso necessário, a declaração de inidoneidade.

4.6 Substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido, através de veículos extras afim de garantir a presença dos alunos nas escolas.

4.7 Responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia nos relacionamentos entre colegas, passageiros e com os servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4.8 A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto por Gerencia Regional de Ensino que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto a contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou Contratante.

4.9 Para a correta execução dos serviços deverão ser verificadas e atendidas às observações descritas abaixo:

4.9.1 As viagens deverão ser realizadas mediante rotas definidas, conforme descrito abaixo:

4.9.1.1 **Ponto Inicial:** Local de início da ROTA;

4.9.1.2 **Ponto Final:** Local de Término da ROTA, na Escola beneficiada.

4.9.2. Os itinerários utilizados para a realização do serviço, entre o Ponto Inicial e o Ponto Final, serão definidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atentando-se para as menores distâncias de tráfego entre a ROTA.

4.9.3. Havendo comprometimento no tráfego da ROTA, a autorização e definição da ROTA alternativa, serão exclusivas da Comissão de Transporte Escolar.

5. O custo global de referência do lote será obtido a partir das composições dos custos unitários dos itens integrantes do lote, não podendo ser superiores ao estimado pela administração.

5.1 As quantidades de veículos por tipo, durante a execução do Termo de Colaboração, poderão sofrer variações tendo em vista o aumento ou diminuição do número de alunos que necessitam do transporte escolar. A descrição das linhas, bem como o tipo dos veículos a serem utilizados, além dos horários de cada rota, será definida pela Comissão de Transporte Escolar.

6. Cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços, por meio dos membros designados para este fim, com auxílio da Comissão de Transporte Escolar, sem prejuízo da obrigação da contratada.

Chamamento Público nº 01/2023

Processo Administrativo nº 02.08.0021/2023



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO**

6.1 A Organização da Sociedade Civil participando da licitação atesta aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

6.1.1 A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

6.1.2 Para efeito de emissão de fatura, a contratante confirmará a realização dos serviços, no último dia útil do mês.

6.2 Durante o percurso, as condições dos veículos e a documentação do motorista e veículo, também poderão ser objetos de fiscalização.

7. DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EXECUTORA

7.1 A Contratada deverá indicar um preposto que será submetido à aceitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Se aceito, o mesmo deverá ser mantido durante todo o período de vigência do Termo de Colaboração, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

7.2 Caso ocorra, por qualquer razão, a impossibilidade de profissional qualificado, como Responsável Técnico ou Preposto, de continuar à frente dos trabalhos, a contratada deverá, obrigatoriamente, providenciar a substituição do mesmo com novo profissional, cujas qualificações serão avaliadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

7.3 O Preposto deverá:

7.3.1 Disponibilizar e-mail, números de telefones, móvel e fixo, que possibilitem contato imediato pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de forma permanente, em todos os dias da semana, feriados e fins de semana, principalmente, para os atendimentos de urgência e emergência;

7.3.2 Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

7.3.3 Responsabilizar-se por manter o padrão de qualidade na prestação dos serviços e, atestar a boa realização dos mesmos;

7.3.4 Realizar, pelo menos, uma vistoria em conjunto com um representante da Comissão de Transporte Escolar, e sempre que solicitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em cada ROTA atendida pela contratada, para verificação e acompanhamento dos serviços;

7.3.5 Apresentar à Comissão de Transporte Escolar, sempre que solicitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, relatório sobre serviços realizados, estado de conservação dos veículos e das medidas corretivas e preventivas que foram e serão realizadas;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.3.6 Apresentar à Comissão de Transporte Escolar, relatórios com todas as indicações que se fizerem necessárias sobre quaisquer serviços constantes neste Termo de Referência, podendo ser acionado a qualquer momento e sempre que necessário.

8 CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO:

8.1 Especificações:

Público-alvo:	Alunos da Rede Municipal de Ensino
Finalidade:	Transporte Gratuito de Qualidade
Objetivo:	Oferta de Transporte escolar
Objetivos específicos:	Formalizar o Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Educação.
Ações	Estratégicas e Operacionais
Metas:	Garantir o acesso e a permanência dos alunos matriculados na rede municipal de ensino e que necessitem do transporte escolar;
Indicadores	Sistema de Monitoramento
Meios de verificação	Fiscalização e Supervisão
Período de verificação	Durante a execução do Termo de Colaboração

9. DURAÇÃO DA COLABORAÇÃO

A colaboração terá duração pelo período **12 (doze)** meses de vigência, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 13.019/14.

10. RECURSOS A SEREM CUSTEADOS PELA COLABORAÇÃO

Dotação orçamentária:2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (MDE)

2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL

2011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%

2014 - AÇÕES MANTIDAS PELA COTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE LEI Nº 10832

Elemento de despesa:3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Chamamento Público nº 01/2023

Processo Administrativo nº 02.08.0021/2023



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:1500.00.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1500.01.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE

1540.00.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

1550.00.000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

1553.00.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

11. DO CUSTO:

Para desenvolvimento do serviço, os valores de referência pactuados seguem discriminados no quadro abaixo:

A educação é o alicerce do desenvolvimento do país, é um direito garantido na Constituição Federal, cabendo ao Estado, aos Municípios e a Sociedade o cumprimento de outra obrigação, como a oferta de transporte escolar.				
REFERÊNCIA	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO	KM TOTAL
KM	2.042	1.756	998	4.796

O Valor total mensal para o objeto de que trata estas referências é de **R\$ 550.580,80 (quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos)**.

12. DA SELEÇÃO DA OSC

a. As Organizações da Sociedade Civil que tiverem interesse na colaboração do objeto proposto deverão apresentar proposta através do procedimento de Chamamento Público para futura e eventual contratação para gestão do transporte escolar nos termos da Lei nº 13.019/14, o qual será processado pela Comissão de Seleção, instituída por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, a qual selecionará a melhor proposta, as quais deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

A descrição da realidade objeto da colaboração e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;

As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas é de 12 (doze) meses;

O valor global .

b. A avaliação individualizada e a pontuação, para fins de classificação, serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

INDICADOR QUALITATIVO	PONTUAÇÃO
1) A Proposta apresentada nas metas/ações/atividades são coerentes com o objeto do Edital? <ul style="list-style-type: none">• Não é compatível = 0 ponto;• Compatibilidade razoável/mediano = 1 ponto;• Compatível = 2 a 4 pontos.	4,0
2) A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas? <ul style="list-style-type: none">• Não é compatível = 0 ponto;• Compatibilidade = 1 ponto;	1,0
3) O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos? <ul style="list-style-type: none">• Não é compatível = 0 ponto;• Compatibilidade razoável/mediano = 1;	1,0
4) A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do públicoatendido pela organização da sociedade civil? <ul style="list-style-type: none">• Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto;• Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1ponto;	1,0
5) A OSC possui capacidade técnica para execução do Objeto? <ul style="list-style-type: none">• Não apresenta capacidade = 0 ponto;• Capacidade razoável/mediano = 1 pontos;• Apresenta capacidade para execução do objeto = 2 a 3 pontos	3,0
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO	10,0

c. Promovida a Classificação da melhor proposta, deverá ser promovida a etapa de celebração, nos termos propostos pela Lei nº 13.019/14, havendo a apresentação pela OSC mais bem classificada do Plano de Trabalho, o qual deverá estar de acordo com o modelo anexo, bem como deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- c.1) a descrição da realidade objeto da colaboração, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- c.2) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c.3) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- c.4) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

- c.5) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- c.6) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

12.1 A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “c.6” deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outros termos de colaboração da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

12.2 Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei.

13. DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações da Administração Pública:

- 13.1 Controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz do Termo de Colaboração, por meio de Gestor habilitado, com poderes de controle e fiscalização;
 - 13.1.1 Está impedida de participar como gestor da colaboração ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído;
 - 13.1.1.1 Na hipótese de o gestor da colaboração deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
 - 13.1.2 Fornecer manuais específicos de prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da colaboração, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos, informando previamente à organização da sociedade civil e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;
 - 13.1.3 Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da colaboração e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
 - 13.1.3.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da colaboração, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 13.1.3.1.1 Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- 13.1.3.1.2 Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
- 13.1.3.1.3 Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- 13.1.3.1.4 Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração;
- 13.1.3.1.5 Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 13.1.4 Nos termos de colaboração com vigência superior a 1 (um) ano, realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da colaboração celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- 13.1.5 Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;
- 13.1.6 Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da colaboração celebrada;
- 13.1.7 Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação dos termos de colaboração celebrados e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- 13.1.8 Divulgar pela Internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na colaboração.

São obrigações da organização da sociedade civil:

- 13.2 Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 13.2.1 Divulgar, na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todos os termos de colaboração celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - 13.2.1.1 Data de assinatura e identificação do instrumento de colaboração e do órgão da administração pública responsável;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 13.2.1.2 Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- 13.2.1.3 Descrição do objeto da colaboração;
- 13.2.1.4 Valor total da colaboração e valores liberados, quando for o caso;
- 13.2.1.5 Situação da prestação de contas da colaboração, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- 13.2.1.6 Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da colaboração, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
- 13.2.2 Depositar, manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da colaboração em conta corrente específica da instituição financeira pública determinada pela administração pública.
- 13.2.3 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 13.2.4 Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 13.2.5 Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da colaboração ou restrição à sua execução;
- 13.2.6 Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da colaboração ou, no caso de a colaboração exceder um ano, no final de cada exercício.
- 13.2.7 Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

14. DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da colaboração serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- 14.1 Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- 14.2 Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

- organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- 14.3 Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- 14.4 Os recursos recebidos em decorrência da colaboração serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.
- 14.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Toda a movimentação de recursos no âmbito da colaboração será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

15. DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As despesas relacionadas à execução da colaboração serão executadas tendo em conta:

15.1 A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

15.1.1 O processamento das compras e contratações que envolvam os recursos recebidos adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública.

15.1.2 A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da colaboração ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

É vedado à organização da sociedade civil, sob pena de rescisão do ajuste:

15.2 Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da colaboração;

15.2.1 Pagar, a qualquer título, colaboração, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à colaboração, desde que aprovadas no Plano de Trabalho, as despesas com:

15.3 Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da colaboração, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

15.3.1 O pagamento da remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

15.3.2 Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da colaboração assim o exija;

15.3.3 Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da colaboração (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e;

15.3.4 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

16. CLÁUSULA DOZE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da colaboração avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

16.1.1 Extrato da conta bancária específica e exclusiva;

16.1.2 Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da colaboração;

16.1.3 Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

16.1.4 Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

16.1.5 Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

16.1.6 Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

16.2 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

16.2.1 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

16.2.2 A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

16.3 A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

16.3.1 Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

16.3.2 Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

16.4 A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

16.4.1 Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da colaboração;

16.4.2 Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

16.4.3 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico de análise do gestor acerca da prestação de contas da colaboração celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:

16.4.4 Os resultados já alcançados e seus benefícios;

16.4.5 Os impactos econômicos ou sociais;

16.4.6 O grau de satisfação do público-alvo;

16.4.7 A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

16.4.8 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até **noventa dias** a partir do término da vigência da colaboração ou, se a duração da colaboração exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

16.4.9 O prazo referido no subitem **16.4.8** poderá ser prorrogado por até **30** (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

16.4.10 O disposto no **subitem 16.4.8** não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da colaboração, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, hipótese em que o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na colaboração.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

16.4.11 manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de **cento e cinquenta dias**, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:

16.4.12 Aprovação da prestação de contas;

16.4.13 Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

16.4.14 Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

16.4.15 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

16.4.16 O prazo referido no subitem **16.4.11** é limitado a **45** (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

16.4.17 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

16.5 O transcurso do prazo definido nos termos do subitem **16.4.8**, sem que as contas tenham sido apreciadas:

16.5.1 Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

16.5.2 Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

16.6 As prestações de contas serão avaliadas:

16.6.1 Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

16.6.2 Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

16.6.3 Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

16.6.4 Omissão no dever de prestar contas;

16.6.5 Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

Chamamento Público nº 01/2023

Processo Administrativo nº 02.08.0021/2023



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

16.6.6 Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

16.6.7 Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

16.7 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

16.8 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

16.9 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

17 DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

17.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

18. DOS BENS REMANESCENTES

- a. Para os fins do Termo de Colaboração, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na colaboração, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
- b. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

19. DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

19.1 Pela execução da colaboração em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

Chamamento Público nº 01/2023

Processo Administrativo nº 02.08.0021/2023



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

19.1.1 Advertência;

19.1.2 Suspensão temporária da participação em Credenciamento para futura e eventual contratação para gestão do transporte escolar e impedimento de celebrar colaboração ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

19.1.3 Declaração de inidoneidade para participar de Credenciamento para futura e eventual contratação para gestão do transporte escolar ou celebrar colaboração ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem **19.1.2**.

- a. As sanções estabelecidas nos subitens **19.1.2** e **19.1.3** são de competência exclusiva do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
- b. As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

ANEXO II

MINUTA DE PROGRAMA DE TRABALHO

1 DADOS DO PROJETO:

NOME DO PROJETO:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
OBJETIVO:	GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

2 DADOS CADASTRAIS DA OSCIP:

ENTIDADE:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONE/FAX:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REGISTRO DA SNJ/MJ:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DATA DE FUNDAÇÃO:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3 DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

NOME:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG;	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:	XXXXXXXXXXXX
PROFISSÃO:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FUNÇÃO/CARGO:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. INTRODUÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

6. JUSTIFICATIVA



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

7. TERCEIRO SETOR E EDUCAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

8. OBJETIVO GERAL:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

9. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

10. METAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

11. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

12. ESTRATEGIAS DE AÇÃO PARA GERENCIAMENTO DO PROGRAMA

12.1 Objetivo;

12.2 Objetivo Específico

12.3 Metas

12.4 Indicadores de Resultado

12.5 Metodologia

12.6 Ações Desenvolvidas

13. INDICADORES E METAS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

DESCRIÇÃO DAS METAS	MESES											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Definição jurídica do Termo de Colaboração												
Contratação dos transportadores escolares												
Execução e planejamento contínuo e permanente do Termo de Colaboração												



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

Gerenciamento e monitoramento do Termo de Colaboração												
Alinhamento das ações de forma articulada na busca das metas e objetivo propostos no Termo de Colaboração												
Dar publicidade a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO das metas e resultados obtidos no Termo de Colaboração												

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

METAS	PARCELA	VALOR
100%	1ª PARCELA	
100%	2ª PARCELA	
100%	3ª PARCELA	



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

100%	4ª PARCELA	
100%	5ª PARCELA	
100%	6ª PARCELA	
100%	7ª PARCELA	
100%	8ª PARCELA	
100%	9ª PARCELA	
100%	10ª PARCELA	
100%	11ª PARCELA	
100%	12ª PARCELA	
TOTAL		



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

15. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS DA OSCIP PARA O PROGRAMA GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

CATEGORIA CONTÁBIL	MESES					
	01	02	03	04	05	06
1 RECEITAS						
1.1 Termo de Colaboração						
2. DESPESAS						
2.1 Despesas com Transportador						
2.1.1 INSS Patronal						
2.1.2 Auxiliar de Disciplina (Tutores)						
2.2 Serviços de Terceiros (Locação de veículos para SME, eventos cívicos e esportivos)						
2.3 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI						

CATEGORIA CONTÁBIL	MESES					
	07	08	09	10	11	12
1 RECEITAS						
1.1 Termo de Colaboração						



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

2. DESPESAS						
2.1 Despesas com Transportador						
2.1.1 INSS Patronal						
2.1.2 Auxiliar de Disciplina (Tutores)						
2.2 Serviços de Terceiros (Locação de veículos para SME, eventos cívicos e esportivos)						
2.3 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI						



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

16. DETALHAMENTO DOS CUSTOS

DETALHAMENTO	%
DESPESA COM TRANSPORTE	
INSS PATRONAL	
AUXILIAR DISCIPLINA	
SERVIÇOS DE TERCEIROS	
CUSTO OPERACIONAL	
TOTAL	

17. METODOLOGIA (DA COLABORAÇÃO):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

18. CONCLUSÃO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

19. ROTINAS E INSTRUMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA OSCIP PARA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

20. MECANISMOS DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

21. PREVISÃO DE DESPESAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

22. DECLARAÇÃO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Santana do Ipanema/AL, ____ de _____ de ____

Proponente



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DA OSC (Pessoa Jurídica)

Razão Social:

CNPJ :

E-mail:

Endereço:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Telefone:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Nome Completo:

Cargo:

E-mail:

Endereço

Complemento:

Bairro:

CEP:

Telefone:

CPF:

RG:

Profissão:

(Local e data)

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA)

“colocar em papel timbrado da OSC”

DECLARAÇÃO

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

(Local e data)

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS)

“colocar em papel timbrado da OSC”

DECLARAÇÃO

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na colaboração e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ pretende contratar ou adquirir com recursos da colaboração as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na colaboração e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na colaboração e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da colaboração outros bens para tanto.

(Local e data)

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

ANEXO VI

(MODELO DE DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE)

“colocar em papel timbrado da OSC”

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos da Lei nº 13.019/14, que:

➤ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou

(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019/14);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

➤ Não contratará com recursos da colaboração, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

➤ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

(Local e data)

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

ANEXO VII

(MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS)

“colocar em papel timbrado da OSC”

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, nos termos da Lei 13.019/14, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de colaboração anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
 - Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
 - Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar colaboração ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar colaboração ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Chamamento Público nº 01/2023

Processo Administrativo nº 02.08.0021/2023



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

- Não teve contas de colaboração julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

(Local e data)

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ___/2023
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA
DO IPANEMA, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, E A ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL XXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de Santana do Ipanema, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, e a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo, Sr.(a) _____, inscrito no CPF _____, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo _____, tem por objeto a Gestão do Transporte Escolar.

Subcláusula Única - O Programa de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

- a) Registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores;
- b) Celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Partícipes:

I. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

- a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das colaborações, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da colaboração e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Realizar, nas colaborações com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Programa de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da colaboração celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;
- e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da colaboração;
- f) Na hipótese de o gestor da colaboração deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das colaborações celebradas e dos respectivos Programas de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na colaboração;
- j) Instaurar tomada de contas antes do término da colaboração, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da colaboração.

II. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Manter escrituração contábil regular;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

- b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- c) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TERMO DE COLABORAÇÃO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da colaboração ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor global de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO é de R\$ _____ (por extenso), a ser repassado a _____, de acordo com o cronograma de desembolso previsto e aprovado no Programa de Trabalho, correndo a despesa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta colaboração estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Santana do Ipanema, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Dotação orçamentária:2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (MDE)

2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL

2011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%

2014 - AÇÕES MANTIDAS PELA COTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE LEI Nº 10832

Elemento de despesa:3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:1500.00.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Chamamento Público nº 01/2023

Processo Administrativo nº 02.08.0021/2023



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

1500.01.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE
1540.00.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
1550.00.000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
1553.00.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

- 4.2. No(s) exercícios(s) seguintes(s), correrão á conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício.

5. **CLAUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 10 (dez) dias, após a medição mensal, e apresentação da Fatura atestada pela comissão de transporte escolar, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem de bancaria, para credito em banco, agencia e conta corrente indicado pela contratada.
- 5.2. A apresentação da Fatura deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data fina do período de adimplimento da parcela da contada a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos comprobatórios.
- 5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato á verificação da conformidade da Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

6. **CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE**

- 6.1. O valor estimado neste TERMO DE COLABORAÇÃO será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INPC.
- 6.2. Competirá a Contratada exercer, perante o Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o termo ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

Subcláusula Primeira - Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste TERMO DE COLABORAÇÃO e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO**

Subcláusula Segunda – A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE COLABORAÇÃO, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelo PARCEIRO, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

7. CLAUSULA SETIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela contratada e os materiais que serão empregados são aqueles previsto no Termo de Referência e na proposta;
- 7.2. A execução dos serviços será a partir do recebimento da Ordem de Execução;
- 7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato;
- 7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da colaboração.

8. CLAUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do Termo, consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços a da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.
- 8.2. A verificação da prestação do serviço prestado deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 8.3. O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providencias necessárias ao fiel cumprimento das clausulas contratuais.

9. CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da colaboração avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I. Extrato da conta bancária específica;
- II. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- III. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- IV. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- V. Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da colaboração ou no final de cada exercício, se a duração da colaboração exceder um ano.

9.2 A prestação de contas relativa à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no programa de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I. Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II. Relatório de execução financeira do TERMO DE COLABORAÇÃO, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Programa de trabalho.

9.3 A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I. Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da colaboração;
- II. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.4 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.5 A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 Pela execução da colaboração em desacordo com o programa de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar colaboração ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar colaboração ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) Utilização dos recursos em desacordo com o Programa de Trabalho;
 - b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
 - d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 A eficácia do presente TERMO DE COLABORAÇÃO ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário do Município de Santana do Ipanema, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 13.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste TERMO DE COLABORAÇÃO, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Santana do Ipanema, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
- 13.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Santana do Ipanema /AL, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

Prefeito

CPF nº:

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretário

CPF nº:

CONTRATANTE

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

CPF nº:

CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF

TESTEMUNHA

CPF